



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 56/2015

“Altera a lei nº 1.602/2010, a qual “Cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a lei nº 1.602/2010, a qual *“Cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”*, para acrescentar duas vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinados a compor a 1ª e 3ª equipes de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS, num total de 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, sendo 04 por equipe:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	02	40 h	R\$1.065,41

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2015

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;
Prezados Vereadores

Considerando que a implantação de mais uma equipe de Estratégias de Saúde da Família (ESF) e a respectiva criação de 02 vagas de emprego público para Agentes Comunitários de Saúde ocorrerá conforme disposto na portaria nº 710/2014 do Ministério da Saúde, a qual credenciou municípios a receberem os incentivos financeiros às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e, resolução nº 131/2014 – CIB/RS, a qual aprova o credenciamento AC5, ESF;

Considerando a implantação da 3ª equipe e a criação de mais duas micro áreas, o critério de nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação partindo da 1ª a 2ª micro áreas, desde que os candidatos atenderem os requisitos exigidos no Edital do Concurso para Emprego Público, nº002/2011, ou seja, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na micro área em que foi inscrito no processo seletivo;

Considerando visar à adequação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com o programa Mais Médico, a 3ª Equipe de ESF estará lotada na UBS Palha Branca.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2015.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal